



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

RESOLUÇÃO Nº. 146/2025

“ALTERA RESOLUÇÃO Nº. 085/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova, e eu Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução”.

Art. 1º. – O artigo 5º da Resolução nº. 085/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. – A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor consignado, observadas as demais disposições desta Resolução, cuja margem consignável será de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos.

Art. 2º. – O parágrafo único do artigo 6º. da Resolução nº. 085/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Delta não responderá como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária em caso de perda da função do agente político, servidor e funcionários do Poder Legislativo, denominado nesta Resolução consignado, limitando somente ao desconto de 35% dos valores remanescentes dos consignados que eventualmente receberão na perda da função pública.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delta (MG), 28 de fevereiro de 2025.


Denis Cristiano dos Passos
Presidente da Mesa Diretora


Fabiano da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Charles Crislân Elias da Silva
Secretário da Mesa Diretora

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com